

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE MEDICINA

MANUAL DO INTERNATO
CURRICULAR

Índice

Objetivos, pág. 2

Regimento do Internato Curricular, pág. 3

Estrutura de Rotações do Internato Curricular, pág. 15

Controle de frequência e avaliação diária, pág. 16

Objetivos

- ✓ Apresentar a estrutura do Internato Curricular do Curso de Medicina, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal de Santa Maria.
- ✓ Divulgar o Regimento do Internato Curricular, disposto no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina.
- ✓ Auxiliar preceptores e internos quanto aos direitos e deveres do interno.
- ✓ Apresentar a tabela estrutural das rotações nas diversas áreas do Internato Curricular.
- ✓ Orientar quanto ao registro das atividades do Internato Curricular.

Regimento do Internato Curricular

CAPÍTULO I

As Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina editadas pela resolução nº3, de 30 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Educação, delimita em seu Capítulo III questões pertinentes aos conteúdos curriculares e ao projeto pedagógico de curso onde se inserem as normativas para a realização do internato curricular obrigatório, que servem de parâmetros na formatação dessas normas reguladoras.

Art. 1º A formação em Medicina inclui como etapa integrante da graduação, estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato, sob supervisão, em serviços próprios, conveniados ou em regime de parcerias estabelecidas por meio de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde com as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

§ 1º A preceptoria exercida por profissionais do serviço de saúde tem supervisão de docentes próprios da Instituição de Educação Superior (IES).

§ 2º A carga horária mínima do estágio curricular é de 35% (quarenta e cinco por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Medicina, o que equivale a 3885 horas.

§ 3º O mínimo de 30% (trinta por cento) da carga horária prevista para o internato médico da Graduação em Medicina será desenvolvido na Atenção Primária à Saúde e em Serviços de Urgência e Emergência (UE) do SUS, o que equivalerá a 1215 horas, sendo 630 horas em APS e 585 horas em UE.

§ 4º Os 70% (setenta por cento) da carga horária restante do internato incluem, necessariamente, aspectos essenciais das áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria, Saúde Coletiva e Saúde Mental, em atividades eminentemente práticas e com carga horária teórica que não seja superior a 20% (vinte por cento) do total por estágio, em cada uma destas áreas.

§ 5º O Colegiado do Curso de Graduação em Medicina pode autorizar a realização de até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total estabelecida para o estágio fora da Unidade da Federação em que se localiza a IES, preferencialmente nos serviços do Sistema Único de Saúde, bem como em instituição conveniada que mantenha programas de Residência, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou em outros programas de qualidade equivalente em nível internacional. A preceptoria do estágio é feita por profissional da instituição concedente, com a supervisão do professor(es) orientador(es)

do Curso de Medicina da UFSM designados. O estágio é formalizado de acordo com a Lei dos Estágios (Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008), mediante convênio entre a instituição de origem e a concedente do estágio, assinatura do Termo de Compromisso de Estágio entre as partes e a elaboração do Plano de Estágio entre o Professor Orientador e o preceptor responsável na Unidade Concedente do estágio.

§ 6º Para o estágio obrigatório em regime de internato do Curso de Graduação em Medicina, assim caracterizado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), a jornada semanal de prática compreende a períodos de plantão que podem atingir até 12 (doze) horas diárias observadas o limite de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Art. 2º Conforme a Instrução Normativa PROGRAD/UFSM n. 001/2022, são condições para a realização do Estágio: matrícula regular do estudante em curso de graduação; celebração prévia de termo de compromisso entre o estudante e as demais partes envolvidas; orientação por um professor da instituição de ensino (professor regente do Internato Curricular) e supervisão/preceptoria por profissionais da parte concedente.

Parágrafo único: é responsabilidade da UFSM a celebração de convênios para a realização de estágios com a parte concedente. São consideradas parte concedente para a realização do Internato Curricular Obrigatório: o Hospital Universitário de Santa Maria e as Prefeituras Municipais dos municípios de Santa Maria, Agudo, Alegrete e Itaara. Para estágios em outros locais, devem ser realizados convênios via COPROC-PROPLAN. A supervisão do estágio é função do professor orientador do estágio (regente de área do internato), que também representa a instituição na celebração de convênios.

CAPÍTULO II – DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 3º Os alunos do Curso Graduação em Medicina da Universidade Federal de Santa Maria são submetidos, em caráter obrigatório, ao Programa de Internato, durante os últimos 24 meses letivos, com estrita observância da legislação pertinente, do regimento do Curso de Medicina da Universidade Federal de Santa Maria e das disposições contidas neste regulamento.

Parágrafo Único. Entende-se por Internato Curricular obrigatório os últimos quatro semestres do curso de Graduação em Medicina, que consiste no espaço curricular destinado a aplicação prática dos conhecimentos técnico-científicos, humanísticos, éticos e sociais necessários ao exercício da profissão médica. Desenvolver-se-á com uma carga horária total de 3885 horas, nas seguintes áreas da atuação médica: Atenção Primária à Saúde, Urgência e Emergência, Clínica Médica, Clínica Cirurgia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Saúde Coletiva e Saúde Mental.

A seguir está explicitada a tabela-mãe que serve de guia para a referida distribuição de alunos, e suas possibilidades de rotação, na dependência da escolha da rotação descritas acima:

Período	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Grupo 5	Grupo 6
Mês 1	UE2	CM	CM	CM	CM	FÉRIAS
Mês 2	CM	CM	CM	CM	FÉRIAS	UE2
Mês 3	CM	CM	CM	FÉRIAS	UE2	CM
Mês 4	CM	CM	FÉRIAS	UE2	CM	CM
Mês 5	CM	FÉRIAS	UE2	CM	CM	CM
Mês 6	FÉRIAS	UE1	CM	CM	CM	CM
Mês 7	GO	PED	GO	PED	GO	PED
Mês 8	GO	PED	GO	PED	GO	PED
Mês 9	GO	PED	GO	PED	GO	PED
Mês 10	PED	GO	PED	GO	PED	GO
Mês 11	PED	GO	PED	GO	PED	GO
Mês 12	PED	GO	PED	GO	PED	GO
Mês 13	ELETIVO	SC	CC	CC	SM	FÉRIAS
Mês 14	CC	ELETIVO	SC	CC	FÉRIAS	SM
Mês 15	SM	CC	ELETIVO	FÉRIAS	CC	SC
Mês 16	SC	SM	FÉRIAS	ELETIVO	CC	CC
Mês 17	CC	FÉRIAS	SM	SC	ELETIVO	CC
Mês 18	FÉRIAS	CC	CC	SM	SC	ELETIVO
Mês 19	APS	APS	APS	APS	UE1	UE1
Mês 20	APS	APS	APS	APS	UE1	UE1
Mês 21	APS	APS	UE1	UE1	APS	APS
Mês 22	APS	APS	UE1	UE1	APS	APS
Mês 23	UE1	UE1	APS	APS	APS	APS
Mês 24	UE1	UE1	APS	APS	APS	APS

LEGENDA: **CM** - CLÍNICA MÉDICA, **PED** – PEDIATRIA, **GO** - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, **APS**-ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, **SC** - SAÚDE COLETIVA, **UE1** - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLÍNICA, **UE2** - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CIRÚRGICA, **SM** - SAÚDE MENTAL, **CC** - CLÍNICA CIRÚRGICA, **ELETIVO** - OPCIONAL

Para ter acesso ao internato Curricular Obrigatório, o aluno deve, necessariamente, ter integralizado todas as disciplinas curriculares até o 8º semestre, bem como ter realizado as Atividades Complementares de Graduação, Disciplinas Complementares de Graduação e Atividades Complementares de Extensão, contidos no PPC de Curso. Para os discentes que cursaram parte da graduação em outra instituição de ensino, estes também devem ter dispensa e aproveitamento de todas as disciplinas, ACGs, DCGs e ACEx como previsto no PPC do Curso de Medicina.

Art. 4º São objetivos do Internato:

Parágrafo 1º - Tem como seu objetivo geral possibilitar ao aluno atender com resolutividade e encaminhar adequadamente os problemas de saúde, nos três níveis de atenção, fundamentados em evidências científicas e considerando-se os aspectos éticos, humanísticos, sociais e técnico- científicos.

Parágrafo 2º - tem como seus objetivos específicos:

- a) desenvolver competências que possibilitem ao aluno compreender o ser humano, doente ou não, como um ser biopsicossocial em todas as fases da vida;
- b) desenvolver habilidades e atitudes que possibilitem ao aluno:
 - Comprometer-se com a qualidade técnico-científica no atendimento individual ou coletivo, dos problemas de saúde da população, nos três níveis de atenção, com postura ética, humanística, senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania;
 - Atuar em equipe multiprofissional, reconhecendo e valorizando as competências específicas dos seus integrantes;
 - Promover estilos de vida saudáveis através da Promoção da Saúde, e na prevenção de doenças físicas e mentais;
 - Atuar de acordo com o sistema de saúde vigente, buscando a melhoria do mesmo.

CAPÍTULO III – DA DURAÇÃO

Art. 5º O Internato Curricular se desenvolve pelo prazo de 24 meses ininterruptos, observando-se uma carga horária mínima correspondendo a no mínimo 35% da carga horária total do Curso de Medicina.

CAPÍTULO IV – DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Art. 6º Para fins de controle e registro acadêmico, assim como de condições básicas, o Internato Curricular do Curso de Medicina do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Santa Maria é oferecido sob a forma de dez (10) disciplinas, distribuídas nos quatro últimos semestres do curso e estabelecidas no Projeto Pedagógico, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão desta Universidade.

CLM INTERNATO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
CLM INTERNATO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLÍNICA
CIR INTERNATO CLÍNICA CIRÚRGICA
NPS INTERNATO EM SAÚDE MENTAL
SDC INTERNATO SAÚDE COLETIVA A
MED INTERNATO ELETIVO A
PEP INTERNATO PEDIATRIA
GOB INTERNATO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
CIR INTERNATO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CIRÚRGICA
CLM INTERNATO CLÍNICA MÉDICA A

Parágrafo 1º A ordem dos estágios rotatórios está previamente definida no PPC do Curso, na tabela-mãe apresentada anteriormente, distribuindo os alunos segundo seu Índice de Desempenho Acadêmico. O Regente do Internato Curricular é o responsável pela administração das rotações e a escolha delas será feita individualmente, por opção, do primeiro para o último IDA, com possibilidades de trocas consensuais. A responsabilidade pelo envio dessas listagens aos departamentos didáticos é da Coordenação do Curso de Medicina.

CAPÍTULO V – CAMPOS DE ATUAÇÃO

Art. 7º Os estágios rotatórios se desenvolvem preferentemente:

- I- Nos Serviços da Rede de Saúde do Município de Santa Maria;
- II- No Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria de Santa Maria da UFSM;
- III- Nos Serviços ligados à Rede de Saúde de outros Municípios da Macrorregião centro-oeste do Estado do Rio Grande do Sul, pertencentes a 4ª e 10ª Coordenadorias Regionais de Saúde, ou de outras regiões do Estado, através de convênios específicos;
- IV- Nos Serviços de Saúde privados do município de Santa Maria, através de convênios específicos, previamente aprovados pelo colegiado do curso e executados pelo setor competente da UFSM.

Parágrafo 1º Para que o internato possa se desenvolver fora do âmbito da Universidade Federal de Santa Maria é necessária a existência de convênio específico, conforme preconiza a legislação vigente.

Parágrafo 2º O estabelecimento dos termos dos convênios, bem como das demais condições operacionais, é da competência da Comissão Permanente do Internato Curricular (CPIC) com aprovação do colegiado do Curso de Medicina.

A CPIC considera para cadastramento das instituições prestadoras de serviços médicos como campos de estágio, o que estabelece o artigo 7º, parágrafo 2º, da Resolução Nº 4 do CNE/CES. Esta norma estabelece a preferência por serviços do Sistema Único de Saúde, ou de Instituição que mantenham programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica e/ou outros programas de qualidade equivalente em nível internacional.

Parágrafo 3º Para a realização do Internato Eletivo A não é necessária a existência prévia de um convênio específico, bastando acordo prévio, expresso num Termo de Compromisso de Estágio entre o aluno e a entidade onde o mesmo pretende desenvolver sua atividade eletiva. Deverá da mesma forma, serem satisfeitas as condições expressas no parágrafo anterior.

CAPÍTULO VI- DO PROCESSO DE SUPERVISÃO

Art. 8º Entende-se por supervisão do Internato as atividades destinadas a acompanhar ou orientar e supervisionar e avaliar o aluno, para que os objetivos pré-estabelecidos de cada programa se cumpram.

Art. 9º A supervisão do Internato Curricular é exercida pelos docentes médicos lotados nos diversos departamentos didáticos do CCS, sob a Coordenação do Regente do Internato Curricular, previamente designados pelos chefes de departamento, discutidos no Colegiado de Curso. Os encargos didáticos dos professores seguirão as normas estipuladas pelas Resoluções Internas da UFSM vigentes.

Art. 10º Os discentes ficam sob orientação de médicos preceptores nos campos de estágio, que reportarão a avaliação individual de cada aluno ao supervisor de cada área. Os supervisores estão em contato direto com os preceptores para orientação, qualificação e encaminhamentos dos estagiários.

CAPÍTULO VII – DA COMISSÃO, DOS COORDENADORES E PRECEPTORES.

Art. 11º A supervisão didático-administrativa das atividades de estágio é realizada pela Comissão Permanente do Internato Curricular (CPIC), que é assim composta:

- a) Regente do Internato curricular Obrigatório (Presidente da Comissão);
- b) Supervisor de área da Atenção Primária à Saúde;
- c) Supervisor de área de Clínica Médica;
- d) Supervisor de área de Clínica cirúrgica;

- e) Supervisor de área de Saúde Coletiva A;
- f) Supervisor de área de Pediatria;
- g) Supervisor de área de Ginecologia e Obstetrícia;
- h) Supervisor de área de Urgência e Emergência Clínica;
- i) Supervisor de área de Urgência e Emergência cirúrgica;
- j) Supervisor de área de Saúde Mental;
- k) 2 Representantes discentes (do 9º e 10º semestres;);
- l) 2 Representantes do NDE.

Art. 12º Compete a Comissão permanente de Internato Curricular exercer as seguintes atribuições:

- I- Zelar pelo cumprimento da legislação relativa ao Internato, do regimento do curso de Medicina da UFSM.
- II- Aprovar os planos de ensino das diversas áreas de internato.
- III- Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução do plano de ensino.
- IV- Identificar e solucionar os problemas existentes no Internato.
- V- Apoiar os coordenadores de área e os preceptores no exercício de suas funções.
- VI- Propor medidas com a finalidade de aperfeiçoar o processo pedagógico do Internato.

A CPIC reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada seis (6) meses ou, em caráter extraordinário, quando convocada pelo Presidente da Comissão Permanente do Internato. A participação na CPIC não atribui encargos didáticos aos seus membros.

Art. 13º Cada área do Internato tem um Supervisor de área, escolhido pelos Departamentos didáticos entre os seus Docentes, competindo-lhes exercer as seguintes atribuições:

- I- Coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a execução do Internato, em sua respectiva área de atuação.
- II- Orientar os alunos quanto aos seus direitos e aos seus deveres, enquanto internos.
- III- Coordenar as reuniões com os preceptores.
- IV- Prestar informações em relação ao desenvolvimento do internato, mantendo o Regente do Internato Curricular, a par do desenvolvimento do programa.

Parágrafo 1º - O coordenador de área estará subordinado diretamente ao Regente do Internato, que por sua vez, é subordinado diretamente ao Colegiado do Curso de Medicina.

Art. 14º Os preceptores são os profissionais médicos que atuam em cada área específica, nos diversos campos de estágio designados a critério dos Departamentos ou do Colegiado do Curso de Medicina) que terão as seguintes atribuições:

- I- Participar da elaboração do Programa de Internato, que deverá ser disponibilizado aos alunos previamente ao início das atividades;
- II- Cumprir e fazer cumprir o programa de internato;
- III- Acompanhar e avaliar o desempenho individual em suas atividades regulares;
- IV- Coordenar as reuniões, discussão de caso, e as demais atividades programadas com os alunos;
- V- Prestar informações aos supervisores do internato, mantendo-os a par do desenvolvimento dele.

CAPÍTULO VIII – DA PROGRAMAÇÃO DO INTERNATO

Art. 15º O Internato compõe a última etapa do curso de graduação em Medicina, durante o qual o estudante deve receber treinamento intensivo, contínuo, sob supervisão docente, em instituição de saúde, vinculada, ou não, à escola médica. O Internato é um treinamento em serviço sob supervisão e se denomina Internato Curricular Obrigatório e é composto por dez (10) disciplinas, abrangendo as seguintes áreas: ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLÍNICA, CLÍNICA CIRÚRGICA, SAÚDE MENTAL, SAÚDE COLETIVA A, INTERNATO ELETIVO A, PEDIATRIA A, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA A, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CIRÚRGICA e CLÍNICA MÉDICA A.

A duração das atividades a serem desenvolvidas no Internato será de vinte e quatro (24) meses, divididos em 4 semestres, do 9º ao 12º semestre, tendo a seguinte distribuição:

1. Internato em Atenção Primária à Saúde – 630 horas;
2. Internato em Clínica Médica – 615 horas;
3. Internato em Urgência e Emergência cirúrgica- 195 horas
4. Internato em Cirurgia – 480 horas;
5. Internato Pediatria – 540 horas;
6. Internato em Urgência e Emergência clínica – 390 horas;
7. Internato em ginecologia e Obstetrícia – 540 horas;
8. Internato em Saúde Coletiva A– 195 horas;
9. Internato Saúde Mental – 195 horas;
10. Internato Eletivo – 195 horas.

Art. 16º Os Planos de Ensino de cada área do Internato são elaborados pelos supervisores de cada área.

Art. 17º A formulação do plano de ensino deverá estar de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Santa Maria.

Art. 18º A descrição e objetivos de cada internato visam proporcionar ao aluno condições para o aprendizado dos problemas mais importantes de cada área, e se encontra explicitado no PPC do curso. É expressamente proibida a realização de mais uma área do Internato

Curricular concomitantemente, devendo a rotação seguir estritamente o definido no PPC do curso, no item sobre estrutura curricular.

CAPÍTULO IX – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 19º A avaliação é parte componente do processo pedagógico, e deve ser efetivada sob dois enfoques:

- I- Avaliação do Internato
- II- Avaliação do Interno

Art. 20º A avaliação do Internato é realizada pelos coordenadores, preceptores e alunos, através de instrumento elaborado pela Comissão Permanente de Internato, visando subsidiar o Curso de Graduação em Medicina de informações que possam contribuir para a melhoria do processo de formação e qualificação profissional.

Art. 21º O sistema de avaliação do rendimento escolar do interno, para cada área objeto do estágio, independente do fato do estágio ser realizado na UFSM ou fora dela, é realizada da seguinte forma:

O processo de avaliação das disciplinas do Internato Curricular Obrigatório fica a cargo dos Departamentos Didáticos onde elas estão lotadas, que terão autonomia para realizar as avaliações de acordo com seu plano de ensino.

Nas atividades práticas ou teórico-práticas, sua valorização deverá levar em conta os seguintes elementos:

“E” - Ausente

“D” - Presente, atrasado, sem participação verbal e/ou mostra que não leu o material teórico e não detém conhecimento pessoal sobre o assunto.

“C” - Presente, pontual, participação verbal pequena, tímida, irregular, denotando não ter lido material teórico, mas tendo recurso pessoal de conhecimento sobre o assunto.

“B” - Presente, pontual, participação verbal boa em quantidade e qualidade, mostrando leitura prévia do material teórico e recursos pessoais de conhecimento sobre o assunto.

“A” - Presente, pontual, participação verbal ótima em quantidade e qualidade mostrando leitura prévia do material teórico e recursos pessoais, além da integralização dos conhecimentos teóricos – práticos que a disciplina envolve.

O número de avaliações, bem como seus pesos relativos devem ser comunicados formalmente aos alunos, antes do início da atividade, pelo Regente do Internato Curricular ou pelo supervisor de área.

É considerado aprovado o aluno que obtiver a nota mínima 7 (sete). O aluno que não for aprovado em qualquer uma das 10 disciplinas do internato deve repetir integralmente sua

programação no semestre letivo seguinte, desde que o prazo máximo de integralização curricular do Curso assim o permita. Em não sendo possível a reposição da disciplina dentro do prazo máximo de integralização, o aluno é jubilado. O aluno somente pode colar grau após a reposição da disciplina do internato em aberto.

O acesso ao Internato Curricular, para os alunos transferidos de outras instituições de ensino superior, é permitido tão somente aos que, depois de realizarem as adaptações curriculares necessárias, tiverem cumprido ou sido dispensadas de todas as disciplinas do Curso de Medicina da UFSM; do primeiro ao oitavo semestre da seqüência aconselhada de integralização curricular. Uma vez permitido o acesso aos internatos curriculares do Curso de Medicina da UFSM, exige-se dos alunos transferidos, a observância integral no disposto nas presentes normas.

Art. 22º É obrigatória a frequência integral em todas as atividades programadas do Internato, não sendo permitido em hipótese nenhuma o abono de faltas.

Parágrafo 1º - É permitida recuperação, no período de férias, aos alunos que tiveram faltas justificadas pelas seguintes situações:

- I- Incapacidade física;
- II- Luto por falecimento de cônjuge, filho, pais e irmãos;
- III- Convocação pelo poder judiciário ou órgãos oficiais da UFSM;
- IV- Casamento do aluno.
- V- Participação em congresso, na área médica, com a concordância prévia, por escrito, do responsável pelo Setor onde o aluno estiver passando. Limita-se a 1 (um) evento por ano.

Parágrafo 2º - Sob qualquer hipótese as faltas passíveis de recuperação, listadas no parágrafo primeiro do presente artigo, não podem exceder a 25% do período de cada disciplina do Internato. Sempre que as faltas excederem este percentual o aluno é reprovado, automaticamente.

Parágrafo 3º- Em qualquer das hipóteses arroladas no parágrafo 1º, o aluno deve apresentar documento comprobatório ao supervisor do internato curricular da área. O caso deve obrigatoriamente ser discutido na Comissão de Internato Curricular, a quem cabe a aceitação ou não da justificativa.

Parágrafo 4º - Na situação mencionada na alínea I, o aluno deve apresentar atestado fornecido pela Junta Médica da UFSM.

Art. 23º É considerado aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a sete e frequência integral, em cada uma das disciplinas do internato.

Parágrafo único - Na hipótese do aluno ser reprovado em qualquer uma das disciplinas do internato, fica o mesmo obrigado a repetir e ser aprovado na respectiva disciplina, conforme previsto no PPC do curso.

CAPÍTULO XII – DOS ALUNOS

Art. 24º É assegurado aos alunos os seguintes direitos:

- I- terem fornecidas e terem acesso integral a todas as atividades previamente planejadas;
- II- terem orientação em tempo integral, em todas as atividades estabelecidas no internato;
- III- alimentação e alojamento em dias de plantão no HUSM;
- IV- terem seus recursos encaminhados em primeira instância a Comissão de Internato e em segunda instância ao Colegiado do Curso de Medicina;
- V- Permissão para participar em Congressos da área Médica, limitado a um por ano, mas sem prejuízo ao serviço ao qual está vinculado no momento. O controle das saídas se dá na Secretaria da Coordenação do Curso de Medicina;
- VI- Seguro contra acidentes pessoais contratado pela UFSM.

Art. 25º São deveres dos alunos:

- I- dedicação aos estudos e a todas as atividades programadas;
- II- cumprimento dos horários estabelecidos, bem como dos plantões que lhe forem destinados. Cumprimento do calendário definido pelo Curso de Medicina da UFSM;
- III- frequência obrigatória aos cursos, reuniões e outros eventos incluídos no programa de Internato;
- IV- relacionamento ético, cortes para com os pacientes, docentes, médicos, servidores, colegas e demais alunos do Curso de Medicina;
- V- cumprimento das disposições contidas neste regulamento e das normas de funcionamento e organização das instituições onde também ocorre o Internato Curricular.

Art. 26º Os representantes dos alunos, junto a Comissão de Internato, têm direito a voz e a voto, competindo-lhes as seguintes atribuições:

- I- reunir-se regularmente com os alunos para efeito de conhecimento do desenvolvimento do programa;
- II- submeter à apreciação e aprovação da Comissão de Internato, as reivindicações dos alunos.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º Somente podem matricular-se no Internato aquele aluno que tiver cursado ou adaptado e tiver obtido a aprovação em todas as disciplinas constantes na grade curricular do Curso de Medicina da UFSM até o 8º semestre.

Art. 28º O aluno tem 30 dias de férias por ano de internato curricular, que estão previamente agendadas, e estão explicitadas na tabela-mãe do PPC do curso.

Art. 29º Observadas as disposições contidas na legislação pertinente, no Regimento do Curso de Medicina da UFSM e neste regulamento, compete ao Colegiado do Curso de Medicina baixar normas, de caráter complementar e procedimental, objetivando a plena e efetiva consecução dos objetivos do internato Curricular do Curso de Graduação em Medicina.

Art. 30º Os casos omissos são analisados e resolvidos pela Comissão de Internato.

Art. 31º Revogadas as disposições em contrário, o presente Regulamento passa a vigorar a partir de sua aprovação.

Estrutura de Rotações do Internato Curricular

Como interpretar a estrutura de rotações?

- ✓ A escala é numérica. Conforme a rotação, cada “número” recebe um interno. Há distribuição diferente para a 1ª semana e para a 2ª semana de cada rotação. Em caso de dias excedentes (mais de 14 dias) na rotação, retorna-se para a distribuição da 1ª semana. Exemplo: O interno X assumiu o número 1 na 1ª semana e o número 3 na 2ª semana. Nos dias excedentes, o interno X retorna para o número 1.
- ✓ Independente do dia de início da rotação, deve-se completar a semana. Exemplo: se iniciar na quarta-feira, a semana se encerra na terça-feira seguinte.
- ✓ Em caso de feriado, mantém-se a escala, ficando facultativo ao preceptor a dispensa das atividades eletivas (ambulatórios, cirurgias eletivas, etc).
- ✓ Trocas são permitidas, entretanto os internos envolvidos devem oficializar com o Regente do Internato e as trocas devem ser feitas da rotação inteira da semana. Exemplo: o interno X assume o número em todas as atividades da semana do interno Y, e vice-versa.
- ✓ Em caso de grupos com menos de 5 internos, o número 5 fica sem interno. Em caso de mais de 5 internos no grupo, o número 1 recebe 2 internos.
- ✓ A carga-horária máxima do Internato é de 40h semanais, sendo até 12h consecutivas em regime de plantão. Em caso de mudança de rotação, caso as horas se tornem excedentes ao regimento interno, deve-se comunicar o regente de área do internato imediatamente. O interno será dispensado das horas excedentes.
- ✓ Em dias de provas, a carga-horária daquele dia deve ser reduzida pela metade, suspendendo-se as atividades do turno que o processo avaliativo for aplicado.
- ✓ Alterações na estrutura das rotações podem ser feitas pela CPIC ou Regentes do Internato, sendo divulgadas às turmas, conforme necessidade.

Controle de frequência e avaliação diária

- ✓ O interno fica responsável de portar diariamente sua ficha de controle de frequência. Ao final de cada atividade, deverá solicitar ao professor ou preceptor o registro das horas de atividade no turno. Em atividades de acompanhamento ao médico residente, este poderá preencher a ficha.
- ✓ Ao final de cada mês, a ficha deve ser enviada para o e-mail internatomedicina@ufsm.br para registro.
- ✓ As fichas estão disponíveis no site do Curso de Medicina para impressão.
- ✓ Trocas de escala devem ser enviadas com antecedência ao e-mail internatomedicina@ufsm.br, conforme formulário disponível no site do Curso de Medicina.